ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.759, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.990

Autoriza o cancelamento de Dívida Ativa de tributos municipais (Cr$ 758,79).-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a efetuar o cancelamento de tributos municipais, em dívida ativa, de diversos contribuintes municipais constantes da relação nominal que integra a presente Lei, no valor total de Cr$ 758,79 (setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e nove centavos).-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 1.990

PREFEITURA MUNICIPAL · SANT'ANA DO LIVRAMENTO ·

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner